

Arte e cultura nas resoluções políticas dos Institutos Federais no estado do Rio Grande do Sul

Juliana da Cruz Mülling 

(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Canoas/RS, Brasil)

Simone Valdete dos Santos 

(Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre/RS, Brasil)

Nalú Farenzena 

(Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre/RS, Brasil)

RESUMO — Arte e cultura nas resoluções políticas dos Institutos Federais no estado do Rio Grande do Sul — O texto analisa como as políticas culturais são incorporadas pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) no Rio Grande do Sul. Explora como resoluções dessas instituições representam seus projetos de desenvolvimento para a arte e a cultura. Utilizando métodos de análise de políticas públicas e de análise de conteúdo documental, examina as representações desses temas nas resoluções dos IFs, considerando concepções e estratégias de implementação. Observamos que a atenção ao setor cultural por parte das instituições está associada à organização do âmbito da Extensão.

PALAVRAS-CHAVE

Políticas culturais. Políticas de educação. Políticas públicas.

ABSTRACT — Art and culture in the political resolutions of Federal Institutes in the state of Rio Grande do Sul — The text analyzes how cultural policies are incorporated by the Federal Institutes of Education, Science, and Technology (IFs) in Rio Grande do Sul. It explores how resolutions from these institutions represent their development projects for art and culture. Utilizing methods of public policy analysis and documentary content analysis, it examines the representations of these themes in the resolutions of the IFs, considering conceptions and implementation strategies. We observe that the attention to the cultural sector by the institutions is associated with the organization of the Extension domain.

KEYWORDS

Cultural policies. Education policies. Public policy.

RESUMEN — Arte y cultura en las resoluciones políticas de los Institutos Federales del estado de Rio Grande do Sul — El texto analiza cómo las políticas culturales son incorporadas por los Institutos Federales de Educación, Ciencia y Tecnología (IF) del Estado de Rio Grande do Sul. Explora cómo estas resoluciones institucionales representan sus proyectos de desarrollo para el arte y la cultura. Utilizando métodos de análisis de políticas públicas y análisis de contenido documental, examina las representaciones de estos temas en las resoluciones de las IF, considerando concepciones y estrategias de implementación. Observamos que la atención al sector cultural por parte de las instituciones está asociada a la organización del ámbito de Extensión.

PALABRAS CLAVE

Políticas culturales. Políticas educativas. Políticas públicas.

Introdução

O contexto da arte e da cultura nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) no Brasil está balizado por normativas oriundas da Educação Básica, da Educação Superior e da Educação Técnica e Tecnológica, além da Lei nº 11.892/2008, a qual implementa toda a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT)¹. Portanto, suas ações se baseiam em um mosaico de normativas que envolvem o ensino propedêutico, obrigatório no nível básico, como disciplina; a oferta de projetos de ensino, pesquisa e extensão; e o ensino profissional e acadêmico, de nível técnico (médio), tecnológico (superior) ou pós-graduação.

Considerando esse amplo cenário possível de atuação, nosso objetivo é identificar representações dos projetos institucionais para arte e cultura. Para isso, realizamos a análise de conteúdo documental (Bardin, 2016) das resoluções para arte e cultura publicadas nos sites institucionais do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS).

Inicialmente, situamos algumas políticas e movimentações interministeriais que reverberam sentidos favoráveis à emergência da pauta cultural na agenda dos IFs enquanto Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES). Apresentamos a metodologia e, em seguida, as resoluções de cada IF, de acordo com as categorias de análise temáticas, enfatizando estrutura, prioridades e concepções estratégicas. Posteriormente, exibimos um quadro com informações sistematizadas a partir das categorias de análise trabalhadas com base no referencial do campo da análise de políticas públicas (Müller, 2002). Por fim, apontamos as considerações finais.

Um caminho até as Políticas de Arte e Cultura nos IFs

A problemática abordada está inserida no contexto dos IFs como instrumentos de uma política pública para democratização da educação de nível básico, técnico e tecnológico. Os preceitos da formação omnilateral e da pedagogia histórico crítica para a formação humana, cidadã e profissional que concebem os IFs, evidenciam a noção de desenvolvimento pautada não só na economia, mas na transformação frente às estruturas de manutenção das desigualdades (Frigotto, 2018). Os IFs têm como missão a expansão da educação pública ao interior do país, abrangendo a oferta de ensino médio técnico, educação superior e pós-graduação.

No âmbito das políticas públicas, o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Cultura (MinC) registram aproximações desde a oficialização da Câmara Interministerial de Educação e Cultura (Cice), criada pela Portaria Interministerial nº 1.536/2006². Essa integração dos setores teve continuidade nas conferências realizadas à época da formulação do Plano Nacional de Cultura (PNC), lançado em 2010, e do Plano Nacional de Educação (PNE), em 2014. Engajando objetivos daqueles documentos, em 2013, o Programa Mais Cultura nas Universidades (Portaria Interministerial nº 18/2013), implicou as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) para elaboração de ações de ensino, pesquisa e extensão, as quais propiciassem o desenvolvimento da formação artística e cultural dos cidadãos, bem como impulsionassem a economia da cultura e a inovação por meio da organização do setor e da qualificação de artistas, docentes, produtores e gestores culturais. Essa estratégia materializa a intersetorialidade entre educação e cultura, visto que incorpora a atuação de um instrumento de política de educação para obtenção de resultados associados a uma política de cultura, acionando a indissociabilidade dos setores.

Em 2012, o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) publicou a Política Nacional de

Extensão Universitária (PNEU), cuja implementação nas IPES passou a ser critério de avaliação dos cursos de graduação por parte da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), a partir de 2017, conforme o Decreto nº 9.235/2017.

A PNEU determina que a extensão universitária deve contribuir com os esforços das políticas públicas para a garantia dos direitos de cidadania e provisão de bens públicos. Apesar do desmonte de setores da cultura entre 2018 e 2022, esse contexto de normatizações das IPES movimentou-se no sentido da criação de oportunidades em alguns ambientes para articulação de interesses institucionais que favoreceram a entrada da arte e da cultura como pautas na agenda dos IFs, sobretudo no âmbito da Extensão. Muitas IPES formularam resoluções para atender à PNEU e as particularidades dos IFs incorporam normativas da educação superior e o atendimento à educação básica dos cursos técnicos integrados, o que cria especificidades para a articulação das representações sobre arte e cultura.

O PNE e o PNC repercutem ideais societários e estratégias para o seu alcance que incorporam discursos de diferentes perspectivas de atuação dos setores. No caso da cultura são destacadas as dimensões simbólica, cidadã e econômica, conforme o PNC. O simbólico, refere-se ao que Botelho (2016) chama de dimensão antropológica ou totalitária da cultura, na diversidade de relações de sentidos orientadores das práticas da vida em sociedade. As dimensões cidadã e econômica estão ligadas ao acesso, ao reconhecimento e à capacidade produtiva no setor cultural, são próprias do campo da sociologia da cultura. Nessa esfera, segundo a autora, é que se concentram as ações do Estado para atender “demandas profissionais, amadoras, institucionais, políticas e econômicas que compõem circuitos organizacionais variados e complexos, [...] deixando o plano antropológico relegado simplesmente ao discurso, já que é menos palpável” (Botelho, 2016, p. 22).

No entanto, o plano antropológico diz respeito à matriz cognitiva existencial que atravessa o modo de ser de uma sociedade e sua forma de fazer [ou não fazer] política. As perspectivas de responsabilidade do Estado, as convenções referenciais, os ideais e visões de mundo que o compõem são elementares para construção da representação dos problemas, para elaboração de alternativas e para as formas de implementação das soluções (Capella, 2018).

Valores como liberdade de expressão, criação e fruição, diversidade cultural, direitos humanos, direitos culturais, responsabilidade e desenvolvimento socioambiental, democratização de instâncias de formulação, responsabilidade institucional, parceria público e privado, são alguns dos referentes que atravessam as normativas da educação e da cultura. Esses conceitos acompanham a discussão sobre cultura, desde os anos 1980, a partir das conferências produzidas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), construindo um referencial para atuação dos setores (Müller e Surel, 2002) que dialoga com o paradigma global do neoliberalismo (Laval, 2020). Quer dizer que estes valores assumem certo consenso global na formulação das políticas, como ideias que influenciam de maneira ampla a tomada de decisões específicas para cada setor. A articulação desses referenciais às alternativas de ações se dá numa construção de coalizões orientadas pelos interesses dos atores envolvidos no processo da formulação das políticas.

Adotamos os pressupostos teórico-metodológicos do campo de análise de políticas públicas (Müller, 2018, Capella, 2018) para o enquadramento da análise no processo de formulação, com enfoque na formalização de conteúdos enunciados como representação do problema da arte e da cultura nos IFs. Com isso, lançamos a priori uma categoria de análise para identificação do conjunto de valores mencionados como produtos da interação entre o referencial global e o referencial setorial (Müller e Surel, 2002).

Com base, portanto, na ordenação do PNC, do PNE, da PNEU, e na complementaridade das dimensões antropológica e sociológica da cultura (Botelho, 2016), observamos a conjuntura das políticas voltadas à arte, cultura e extensão publicadas pelos IFs instalados no estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme o Quadro 1, abaixo³:

Quadro 1 – Resoluções para Arte e Cultura nos IFs do Rio Grande do Sul

Instituto Federal Farroupilha (IFFar)	Resolução nº 54/2016	Institui a Política de Arte e Cultura do IFFar.
	Instrução Normativa nº 01/2017	Dispõe sobre a criação e a regulamentação dos Núcleos de Arte e Cultura do IFFar.
Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul)	Resolução nº 128/2018.	Aprova a Política de Extensão e Cultura do IFSul.
Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)	Resolução nº 033/2020	Estabelece a Política de Arte e Cultura do IFRS.
	Resolução nº 034/2022	Regulamento dos Núcleos de Arte e Cultura do IFRS.

Fonte: Normas citadas, sistematização das autoras (2024).

Em uma perspectiva qualitativa, o objetivo central deste artigo é identificar como o setor da arte e da cultura está representado nas resoluções descritas acima.

A escolha dos documentos atende as regras de exaustão (frente à delimitação territorial), representação, e pertinência, embora a homogeneidade tenha breves ressalvas (observadas no documento do IFSul), conforme o método de análise de conteúdo (Bardin, 2016). A pré-análise dos documentos subsidiou direcionamentos de análise, o estabelecimento de regras de recorte das unidades de registro, e a definição das demais categorias de análise do *corpus*.

Foi construído um banco de dados codificados com unidades de registro temáticas, de modo a abranger concepções e ideias que estão expostas ou ocultas nos documentos. As unidades de registro convertidas em núcleos de sentido permitem identificar referenciais e ideias que compõem as diretrizes e os objetivos das normativas em análise. As categorias indicam aspectos cognitivos e ideais

projetados na representação do problema da política e, também, princípios para o estabelecimento das estratégias de implementação.

Procuramos considerar os conteúdos dos textos independentemente de suas diferenças e semelhanças, às quais não foram aplicadas ênfases de contraste. As categorias para orientação da análise foram:

- órgão/setor de execução da formulação;
- normativas de referência;
- referencial global setorial: democracia, diversidade, liberdade de expressão, criação e fruição, memória e patrimônio, direitos culturais e políticos;
- indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- concepção: arte, cultura extensão;
- organização para implementação;
- destinação de recurso;
- formação continuada e qualificação na área;
- previsão de infraestrutura.

Essas categorias serão apresentadas a seguir de forma descritiva. Apresentaremos sua sistematização nas considerações finais.

O IFFar

A Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFFar nº 26/2015, teve alterado o seu artigo 4º pela Resolução nº 54/2016, ratificando, no mais, a integralidade de seu texto. Portanto, consideramos a versão última, bem como sua regulamentação pela Instrução Normativa nº 01/2017, de âmbito da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), como determinantes do protagonismo do IFFar na aprovação de uma política voltada às artes e à cultura nos IFs no RS.

As Disposições Preliminares mencionam diretamente o Plano Nacional de Cultura (PNC) - Lei 12.343/2010; o Estatuto do IFFar - Resolução nº 186/2014, e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2018 do IFFar - Resolução CONSUP nº 28/2014. Não menciona a PNEU, embora a tramitação da regulamentação seja subordinada à PROEX.

Ainda nas Disposições Preliminares, o texto apresenta uma adaptação aos princípios do PNC. Entre os objetivos da Resolução nº 54/2016, constam cinco dos dezesseis objetivos descritos no PNC. A escolha dos cinco objetivos da resolução revela um agrupamento cuja generalidade corresponde aos aspectos antropológicos e transversais da cultura. Essa seleção, possivelmente, corresponde ao ideário da conjuntura institucional sobre o setor. Contemplando dimensões amplas da cultura, os valores democráticos e coerentes ao PNE, ao PNC e à políticas de ações sócio afirmativas estão reafirmados ao longo de toda esta resolução.

O IFFar ficou comprometido, a partir da resolução, a formular, fomentar, promover e realizar editais para programas, projetos e processos culturais, com concessão de apoio financeiros, mas não fica especificado edital nem recurso específico. Ficou estabelecida a implementação dos Núcleos de Arte e Cultura (NACs) como setores consultivos subordinados às Direções de Pesquisa, Extensão e Produção de cada *campi*. É prevista uma série de ações, como grupos de estudos, oferta de oficinas, integração com a comunidade, manutenção de grupos artísticos e articulação de apresentações, realização de eventos institucionais, e fomento a parcerias comunitárias e interinstitucionais.

A Resolução nº 54/2016, desdobra-se na Instrução Normativa nº 01/2017, expedida pela PROEX como instrumento para regulamentação dos NACs, cuja concepção é:

[...] fomentar a integração artística e sociocultural da comunidade interna e externa, articulando de forma indissociável o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, atendendo ao disposto na Constituição Federal de 1988 e ao regulamento das ações de extensão do IFFar (IN IFFar 01/2017).

Assim, o IFFar designa e regulamenta um setor institucional para acompanhar o campo da cultura conforme a linguagem empregada nos fóruns de cultura de mais alto nível do país, sobretudo as Conferências Nacionais de Cultura (CNC), acionando a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desde sua previsão na Constituição Federal de 1988, para fundamentar a integração de suas ações. No entanto, não há direcionamento para instrumental de implementação além das ações que são previstas/sugeridas para os NACs. Resumidamente, os objetivos dados aos NAC são voltados ao patrimônio, à integração (com parcerias externas e internas - contra a evasão escolar), e para a realização de eventos institucionais.

Junto à PROEX, o NAC Institucional reúne-se duas vezes por ano com representantes coordenadores dos NACs locais, os quais reúnem-se nos *campi*, com seus respectivos coletivos, mensalmente. Os NACs locais são compostos de, pelo menos, três servidores indicados pela gestão, responsáveis por realizar o Plano Anual de Cultura. Esse plano deve prever, no mínimo, um programa ou projeto de extensão. Fica evidente novamente, a filiação de origem predominantemente extensionista. Os NACs são os responsáveis pelo desenvolvimento da metodologia de avaliação da política de arte e cultura, bem como do estabelecimento dos períodos de avaliação⁴.

O IFSul

A Resolução IFSul nº 128/2018, aprovada pelo CONSUP como Política de Extensão e Cultura, apresenta na sua ementa a ausência do termo cultura, o que pode ser observado também na página 5, capítulo III, que trata da caracterização e dos objetivos da "Política de Extensão". Poderia se tratar de mera casualidade, porém, o conteúdo da Resolução, de fato, revela que se trata de uma política de extensão, de acordo com os preceitos legítimos da PNEU. O IFSul concebe a importância da cultura como dimensão da extensão, conforme o seu artigo 11º:

Art. 11 As dimensões da extensão são o conjunto de atividades que estabelecem as áreas de atuação da extensão no âmbito das comunidades de abrangência do IFSul sendo classificadas como:

- I. o desenvolvimento tecnológico;
- II. o desenvolvimento social;
- III. o estágio e o emprego;
- IV. os cursos de extensão;
- V. as ações culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas;
- VI. as visitas gerenciais;
- VII. o empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e economia solidária;
- VIII. o acompanhamento de egressos; e,
- IX. a internacionalização da extensão. (Resolução IFSul nº 128/2018, p. 8).

A enumeração acima expõe dimensões da extensão, entre as quais a cultura está elencada junto às artes, esportes, ciências e tecnologias como áreas que reúnem conjuntos específicos de atividades. O documento não discorre sobre uma noção ampla de cultura que permeie as ações de extensão, na visão antropológica e totalizante das relações e produções de sentido. Nesse trecho, corrobora para a dimensão sociológica da atividade cultural, alinhada pelos objetivos ordenados pelas políticas de ações afirmativas, princípios democráticos e de democratização da cultura escolar e acadêmica, cujos referenciais exercem significativa influência nas dinâmicas entre os campos do conhecimento acadêmico e do poder.

A Resolução nº 128/2018 enfatiza as diretrizes da extensão como política pública, e é a única entre as analisadas a mencionar diretamente a PNEU e o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEXT) da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Não cita o PNE e o PNC. Entre suas diretrizes extensionistas, constam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa e extensão; e o impacto na formação do estudante e na transformação social.

No que se refere à oitava dimensão apontada pela política à extensão – do empreendedorismo, associativismo e cooperativismo e economia solidária – no capítulo III, artigo 25, especifica-se o apoio à incubadoras sociais e culturais, para o apoio ao desenvolvimento de alternativas de produtos culturais, artísticos,

gastronômicos, folclóricos etc. Além disso, estimula a oferta de programas, projetos, cursos e eventos extensionistas, incentivando a captação de recursos via editais internos e externos, bem como parcerias institucionais para execução de projetos de extensão. A resolução não prevê recurso específico e não foi localizada sistemática de monitoramento e avaliação que tenham sido regulamentadas.

Há um setor de Coordenadoria de Cultura, junto à Pró-Reitoria de Extensão. Não há regulamentação para os NAC organizarem-se nos campi, nem registro desse setor em qualquer organograma publicizado pela instituição. Porém, muitos *campi* apresentam em seus sites matérias sobre ações realizadas pelos seus NACs, a partir de projetos desenvolvidos por iniciativas próprias, o que pode ser indício de que uma política de arte e cultura no IFSul venha a ser formulada no modelo *bottom up* – de baixo pra cima (Martin Jaime, 2013). Em tais circunstâncias, cabe a reflexão problemática sobre a atual instância de funcionamento desses NACs; suas formas de viabilização; bem como sua institucionalidade (compromisso e respaldo institucional).

O IFRS

A Resolução do CONSUP IFRS nº 33/020 estabelece a Política de Arte e Cultura do IFRS, cujas concepções principiam o documento evidenciando o sentido atribuído à cultura no âmbito da política em questão como uma:

rede de representações, práticas, e significados, na qual a Arte estabelece-se como linguagem, em suas dimensões ética e estética, de modo transversal e indispensável à formação dos sujeitos e/em seus modos de ver, ler e se colocar no mundo. Trata-se de uma concepção integral voltada ao entendimento das múltiplas dimensões do humano, entendendo a Arte em sua pluralidade de manifestações e expressões artístico-culturais, em seus aspectos diversos, de acordo com a **Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, e respeitando a autonomia e especificidades de cada linguagem artística (Música, Teatro, Artes Visuais e Dança) (Resolução IFRS nº 33/2020, art. 2º, p. 2, grifo nosso.).

A contextualização da cultura e da arte é apresentada na resolução baseada na legislação fundamental da educação brasileira, correlacionando setores da

ação pública como estratégia de argumentação para legitimação da política em exposição. De antemão, o artigo 5º sustenta o posicionamento crítico frente às perspectivas instrumentais e funcionalistas

[...] colocando-se de modo atento a aspectos de transversalidade, interdisciplinaridade e interculturalidade, articulados às realidades e contextos de cada campus. Propõe-se, assim, como um elemento de promoção do exercício da criatividade, do protagonismo de todos os seus agentes e no direito ao acesso, produção e fruição dos bens artístico-culturais, afirmando noções de pertencimento e reconhecimento das identidades e da cidadania cultural (Resolução IFRS nº 33/2020, art. 2º, p. 2.).

Esse posicionamento contextualiza a arte, a cultura e a educação à luz da história do ensino curricular da arte no Brasil (Fusari e Ferraz, 2001), conforme a representação construída pela Federação dos Arte Educadores do Brasil (FAEB) na construção da LDB nº 9.394/96. Dessa forma, a política oriunda da PROEX, estabelece relação direta com o ensino. Reitera essa relação referenciando a Política de Assistência Estudantil (PAE) – Resolução nº 86/2013, e o plano de Permanência e Êxito do IFRS – Resolução nº 064/2018, os quais também são intervenções que projetam resultados no âmbito do ensino. Cita, ainda, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) – Resolução nº 84/2018, instrumento de planejamento administrativo fundamental para a execução de qualquer ação institucional. O documento estrutura-se em capítulos que enumeram objetivos organizados pelos eixos aqui resumidos por: democratização; linguagens artísticas; formação inicial e continuada; memória e patrimônio, indissociabilidade, infraestrutura e eventos, e responsabilidade institucional.

O eixo I, da democratização, contempla os referenciais estabelecidos nas normativas nacionais, em objetivos amplos de ordem antropológica e difícil avaliação de resultados. No que tange às linguagens artísticas, a política reconhece a demanda por docentes em arte com especificação das áreas de conhecimento para atuação no âmbito do ensino, nos diferentes níveis e modalidades, comprometendo-se à oferta mínima de duas linguagens artísticas no ensino (cursos integrados ao ensino médio). A oferta mínima proposta na

resolução (duas linguagens) é aquém das quatro linguagens situadas na LDB, porém como discussão complexa do campo da arte educação, ainda que incipiente, trata-se de um avanço da questão entre as normativas a fazerem-se implementar. Esse aspecto aponta uma estratégia para a indissociabilidade anunciada entre as diretrizes (e em eixo próprio), caracterizando o papel da extensão na especificidade dos IFs, que têm a condição de IPES com forte atuação na educação básica.

Formações iniciais e continuadas em práticas e atividades artísticas são previstas como formação técnica específica e como estratégias de integração e promoção de sentidos de pertencimento, com vistas à permanência dos estudantes no ambiente acadêmico.

Assim como o IFFar, o IFRS, em seu eixo de objetivos chamado memória e patrimônio, busca “viabilizar a formação de acervos constituídos por elementos significativos do patrimônio material e imaterial da instituição e da comunidade externa, representativos para os contextos dos *campi*” (Res. IFRS nº 33/2020, art. 11, p. 8).

O eixo sobre a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão destaca a responsabilidade das diretorias de pesquisa e de ensino, junto à extensão nos *campi*, reiterando os enunciados de todos os demais objetivos. Demanda que os processos avaliativos ou editais institucionais contemplem critérios próprios da ampla produtividade docente EBTT em arte, conforme o *Qualis* artístico⁵ e estimula parcerias com agentes culturais locais para ocupação de espaços públicos como equipamentos culturais – conceito apreendido do PNC, como potencialidade para o desenvolvimento da economia criativa.

A previsão de um eixo sobre infraestrutura e eventos direciona-se a envolver as diretorias nos *campi* para a previsão de recursos orçamentários via Planos de Ação – instrumentos de planejamento administrativo – para criação e qualificação de ambientes de trabalho em artes, obtenção de insumos e realização de eventos. Em seus objetivos do eixo responsabilidade institucional, a política determina que

a Reitoria invista, no mínimo, 0,5% do recurso proveniente da ação orçamentária destinada ao Funcionamento da Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), para que a PROEX promova editais, eventos, equipamentos culturais, e fomento a projetos para produção artística especificamente. No âmbito dos *campi*, ficou estabelecida a destinação de, no mínimo, 0,2% do orçamento proveniente da ação orçamentária para o funcionamento da EPCT. Cada *campus* deve ter um NAC responsável por definir um Plano de Arte e Cultura anualmente. Esse plano especifica a aplicação do recurso previsto no Plano de Ação do *campus* para atendimento à Resolução nº 33/2020. A proposição do plano pode envolver projetos específicos para esse fim ou já desenvolvidos no *campus*, não sendo obrigatório seu registro no sistema de atividades acadêmicas da instituição.

Os coordenadores dos NACs do IFRS devem ser, preferencialmente, docentes de arte, ou outros servidores efetivos com formação e/ou atuação no setor, indicados ou eleitos pelos membros do núcleo e nomeados em portaria pela Direção Geral. Esses coordenadores constituem a Comissão Permanente de Arte e Cultura (CPAC), a qual conta também com a participação de um/a assessor/a de Arte e Cultura. A Assessoria de Arte e Cultura é comissionada junto à PROEX sem a liberação das atividades docentes. Os NACs são compostos por, no mínimo, 4 membros (coordenador, secretário e respectivos suplentes) com registro de 2 a 8 horas semanais em planos de trabalho docente. A previsão de avaliação da política é de 3 anos, a ser realizada pelo CPAC, com envolvimento de seus agentes de efetivação, sob coordenação da Assessoria de Arte e Cultura.

Em síntese

Em geral, neste *corpus*, observamos conceitos e definições inerentes à antropologia ou à sociologia da cultura, coerentes e antagônicos entre si, como é próprio das políticas públicas democráticas. Nas três resoluções, os referenciais democráticos, inclusivos, em prol da diversidade, do acesso aos direitos culturais, educacionais e políticos que constam nas leis e políticas nacionais para educação

e cultura, respaldam um projeto societário de responsabilidade da atuação pública para justiça social. A dimensão antropológica da cultura aparece entre os objetivos, de forma ampla, em consonância com estes referenciais ideológicos.

Nesse passo, o mesmo referencial que garante a diversidade é o que produz a unicidade, ou seja, que introduz a centralidade da produção voltada ao consumo cultural de diferentes públicos. A organização do setor cultural voltado à diversidade é um nicho de potencial econômico que produz demandas e influências às IPES, como demonstram as resoluções. O discurso antropológico sobre a diversidade cultural introduz o acionamento de soluções da sociologia da cultura, envolvendo a arte, a economia criativa e a indústria cultural.

Entre os IFs do RS, o IFRS tem como diferencial a aprovação de recurso financeiro exclusivo para arte e cultura, prevendo aprimoração da estruturação do setor. Aprovou, ainda, a premissa para a contratação de docentes de arte para a contemplação das linguagens de música, dança, teatro e artes visuais. Essa questão depende de outras circunstâncias institucionais, de ordem complexa, mas trata-se de avanço no reconhecimento normativo da estruturação necessária para o desenvolvimento do setor na instituição.

Procuramos expor no texto as informações acerca das categorias de análise prenunciadas, as quais trazemos sistematizadas para outra forma de visualização, conforme o Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 – Sistematização da análise sobre as Políticas de Arte e Cultura dos Institutos Federais do Rio Grande do Sul

	IFFar	IFSul	IFRS
Filiação normativa citada	IFSul e IFRS mencionam a PNEU, mas as três resoluções são do âmbito da PROEX.		
	PNC 2010	Menciona apenas a PNEU, reforçando o seu caráter e potencialidade para o desenvolvimento de ações no âmbito de políticas públicas.	LDB 1996 e Lei 13.278/2016
	Estatuto do IFFar - Resolução 186/2014		Política de Permanência e Êxito do IFRS Política de Assistência Estudantil
	Plano de Desenvolvimento Institucional do IFFar – PDI 2014-2018		Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS - PDI 2019-2023
Referencial global setorial	Cap. I - Disposições Preliminares. Objetivos.	Cap. V - Das ações culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas.	Cap. I - Da finalidade. Cap. II - Das concepções. Cap. III - Das diretrizes.
Indissociabilidade	Consta apenas na IN 01/2017 - Capítulo I - Das considerações Gerais: "Artigo 1º: Os NACs são instrumentos normativos criados para fomentar a integração artística e sociocultural da comunidade interna e externa, articulando de forma indissociável o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, atendendo ao disposto na Constituição Federal de 1988 e ao regulamento das ações de extensão do IFFar."	Presente entre as diretrizes.	A formulação da política compromete as diretorias e pró reitorias dos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão em todos os objetivos. Aprova alternativas que impliquem recursos correlacionados à implementação de estratégias de indissociabilidade para o setor.
Enfoque em arte, cultura ou extensão.	Extensão em cultura e arte	Extensão	Extensão em cultura e arte
Memória e Patrimônio	Consta como atribuição do IFFar o fomento à ações de preservação do patrimônio alinhadas ao direito à memória. Valorização de acervos.	Consta entre ações a serem desenvolvidas no Cap. VII, artigo nº 25, sobre "Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo".	Consta nas diretrizes o direito à memória. E nos objetivos aspectos para criação de acervos artísticos e Núcleos de Memórias.
Organização para implementação	NAC Institucional	Coordenação de Cultura e Eventos (PROEX)	Assessoria de Arte e Cultura (PROEX)
	NACs Locais		CPAC - Comissão Permanente de Arte e Cultura
			NACs - Núcleos de Arte e Cultura nos campi

Destinação de recurso	Incentivo do texto à captação de recursos.	Incentivo do texto à captação de recursos.	Designação de 0,5% do orçamento de funcionamento da EPCT da reitoria para PROEX e de 0,2% do mesmo recurso às Coordenadorias de Extensão para destinação específica à editais, eventos ou outras ações de arte e cultura.
Formação continuada e qualificação na área	Não consta.	Não consta.	Reconhece e estimula a formação continuada específica em arte.
Previsão de infraestrutura e eventos	Prevê a realização da Mostra Cultural Institucional	Prevê eventos como uma ação possível na extensão.	Demanda previsão nos Planos de Ação para qualificação de espaços, aquisição de equipamentos e materiais, livros, e logística necessária para realização de eventos.

Fonte: Sistematização das autoras (2024).

Observa-se, portanto, pontos comuns entre as diretrizes apresentadas pelas resoluções para representação do problema. Os instrumentos formulados como alternativas também representam concepções e expectativas projetadas sobre o campo dentro das instituições. As diferenças existentes entre as resoluções indicam que suas formulações foram autônomas.

Considerações Finais

A organização da responsabilidade institucional sobre o campo da arte e da cultura nos IFs é um avanço empreendido para acompanhar as normativas da educação superior, sobretudo oriundas da Extensão, cuja curricularização avança seu processo. Para pensar o campo da arte e da cultura no sistema de formação da EPCT atual, recorreremos a normativas forjadas para diversos segmentos da educação e da cultura, sobrepostos, buscando desvelar como a arte e a cultura estão representadas nas resoluções dos IFs do RS.

Optamos por analisar as regulamentações formalizadas pelas instituições, publicadas em seus sites institucionais. Porém, não pudemos deixar de observar a evidência de dados publicizados pelos *sites dos campi* do IFSul sobre atuação de ações denominadas NACs. Portanto, cabem pesquisas de levantamento dos

campi em que estão operando ações denominadas NAC, identificação de seus formatos e formatação burocrática de sua operacionalização.

Por fim, consideramos que no cenário das resoluções políticas, a extensão torna-se um agente mobilizador das políticas culturais junto às IPES, potencializando vínculos do referencial global das políticas públicas e setoriais para a arte, a cultura e a educação. Na análise do conjunto formulado, a indissociabilidade da extensão ao ensino e à pesquisa, por sua vez, desponta como desdobramento do problema e insurgência de demandas que passarão a ser organizadas em meio ao processo de implementação.

Notas

- ¹ A RFEPECT é formada por 38 Institutos Federais, 2 Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), 22 escolas técnicas ligadas às universidades federais, e pelo Colégio Pedro II. No interesse desse trabalho estão centralizados os IFs, cujos princípios são afiliados à Rede Federal.
- ² Normativas posteriores incrementam a configuração do arranjo de ações entre os ministérios. Situamos aqui as identificadas como cerne das ideias que impulsionam a movimentação interministerial.
- ³ Optamos em desenvolver o trabalho com base nas resoluções publicadas oficialmente pelas instituições, considerando os procedimentos burocráticos próprios das políticas públicas e o caráter metodológico da análise. Pode haver omissões ou incoerências entre as ações efetivamente desenvolvidas e as ações normatizadas.
- ⁴ As categorias destinação de recurso, formação continuada e previsão de infraestrutura não puderam ser aplicadas nesse documento.
- ⁵ Para mais informações sobre o surgimento e as metodologias de avaliação do *Qualis* artístico, ver Gianetti (2020).

Referências

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Tradução Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BOTELHO, Isaura. *Dimensões da Cultura: Políticas Culturais e seus desafios*. São Paulo: Edições SESC, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 20 de maio de 2024.

BRASIL. Portaria interministerial nº 1.536, de 31 de agosto de 2006. Institui a Câmara Interministerial de Educação e Cultura e dá outras Providências. *Diário Oficial da União*, Brasília,

04 de set, 2006. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/08/2006&jornal=1&pagina=18&totalArquivos=128> Acesso em 20 de março de 2024.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 dez. 2008. Seção 3, p. 15. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm. Acesso em 20 de maio de 2024.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. *Plano Nacional de Cultura*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12343.htm. Acesso em 05 dez 2022.

BRASIL. Portaria Normativa Interministerial MEC/MINC nº 18, de 18 de dezembro de 2013. Institui o Programa Mais Cultura nas Universidades e o Fórum Nacional de Formação e Inovação em Arte e Cultura. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14 de nov. 2008, Seção 1, pág. 44. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2008/port018_08.pdf Acesso em 20 de março de 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em 19 de março de 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. *Diário Oficial da União*. Brasília, 15 de dezembro de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9235.htm. Acesso em 20 de maio de 2024.

CAPELLA, Ana Cláudia N. *Formulação de políticas públicas*. Brasília: ENAP, 2018.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Conselho Superior. Resolução nº 33/2020, de 6 de agosto de 2020. *Aprova a Política de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul*. Bento Gonçalves, 2020. Disponível em: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/Resolucao_033_2020_Aprova_Politica-de-Arte-e-Cultura-do-IFRS.pdf. Acesso em 05 dez 2023.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Conselho Superior. Resolução nº 34/2022. *Regulamento dos Núcleos de Arte e Cultura (NACs) do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul*. Disponível em: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/Resolucao_034_2022_Aprova_Reg_NACs_do-IFRS_ANEXO.pdf. Acesso em 20 de maio de 2024.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. Conselho Superior. Resolução nº 54/2016, de 16 de agosto de 2016. *Institui a Política de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha*. Santa Maria, 2015. Disponível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/atos-normativos-vigentes-no-iffar/atos-normativos-vigentes-extens%C3%A3o> Acesso em 05 dez 2023.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. Pró-Reitoria de Extensão. Instrução Normativa nº 01 de 17 de outubro de 2017. *Dispõe sobre a criação e a regulamentação dos Núcleos de Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha*. Santa Maria, 2017. Disponível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/regulamenta%C3%A7%C3%B5es-e-legisla%C3%A7%C3%A3o/item/6512-instru%C3%A7%C3%A3o-normativa-n%C2%BA-01-2017-cria%C3%A7%C3%A3o-e-regulamenta%C3%A7%C3%A3o-dos-n%C3%BAcleos-de-arte-e-cultura-do-iffar>. Acesso em 20 de maio de 2024.

INSTITUTO FEDERAL SUL RIO GRANDENSE. Conselho Superior. Resolução nº 128/2018, de 12 de dezembro de 2018. *Aprova a Política de Cultura e Extensão do IF Sul*. Pelotas, 2018. Disponível em: <http://ifsul.edu.br/regimento-geral/item/940-politica-de-extensao-e-cultura-do-ifsul>. Acesso em 05 dez 2022.

FORPROEX. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Manaus, 2012. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/wp-content/uploads/2021/12/PNEU.pdf>. Acesso em 02 de dez 2023.

FRIGOTTO, Gaudêncio. *Modelos ou modos de produção: dos conflitos às soluções*. Revista Tecnologia Educacional. v. 29. n. 147. Out./nov./dez. 1999.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). *Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: Relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento*. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018.

FUSARI, Maria. Felisminda. R.; FERRAZ, Maria Heloisa C. T. *Arte na educação escolar*. São Paulo: Cortez, 2001.

GIANETTI, Carlos Eduardo. *Surgimento do Qualis artístico: um novo processo de avaliação do produto artístico*. 2020. Dissertação (Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2020.

MARTÍN JAIME, Fernando et al. *Introducción al análisis de políticas públicas*. Buenos Aires: ed. - Florencio Varela: Universidad Nacional Arturo Jauretche, 2013.

LAVAL, Christian. *Foucault, Bourdieu e a questão neoliberal*. Tradução de Márcia Pereira Cunha, Nilton Ken Ota. São Paulo: Elefante, 2020.

MÜLLER, Pierre, SUREL, Yves. *Análise das políticas públicas*. Pelotas, EDUCAT, 2002.

MÜLLER, Pierre. *As políticas públicas*. Tradução de Carla Vicentini. Niterói: Eduff, 2018.

Juliana da Cruz Mülling

Professora de Arte no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Canoas. Possui graduação em Artes Visuais Modalidade Licenciatura pela Universidade Federal de Pelotas (2008). cursou mestrado em Educação (2015 - 2018) na linha de Políticas e Gestão de Processos Educacionais, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com pesquisa relacionada à educação profissional para estudantes indígenas. Foi coordenadora do PROEJA – Curso de Manutenção e Suporte em Informática na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos entre 2015 e 2018. Atualmente é doutoranda na UFRGS, com pesquisa relacionada às políticas para o ensino, pesquisa e extensão em arte e cultura. Tem experiência na área de Arte Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: arte, cultura, gênero e formação profissional; educação e trabalho indígena; processos e manifestações produtivas, culturais e artísticas; educação profissional integrada à educação de jovens e adultos. Esteve em licença maternidade em 2013 e em 2017.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3469-5210>

E-mail: juliana.mulling@canoas.ifrs.edu.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/7305676290798500>

Simone Valdete dos Santos

Professora Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), mestrado e doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e doutorado em Educação na modalidade sanduíche pela Universidade Federal Fluminense. Representante Docente no Conselho Universitário UFRGS (mandato 2022-2024). Líder do grupo de pesquisa CNPq Adultos, jovens e educação no contemporâneo. Desenvolve pesquisas nos seguintes temas: ações afirmativas na pós-graduação, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo, formação de professores, educação profissional integrada à EJA, educação ambiental e



história da educação. Foi Diretora de Políticas da Educação Profissional e Tecnológica na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (2011-2012). Diretora da Faculdade de Educação da UFRGS (2012 -2016). Desenvolveu estágio de pesquisa junto ao Centre Interdisciplinaire de recherche normand en éducation et en formation (CINERF) da Université de Rouen / França de abril a julho de 2018, sob orientação da professora Doutora Stéphanie Gasse. Missão de professor visitante senior junto à Universidade de La Plata - com bolsa CAPES Print, sob supervisão da professora Laura Inés Rovelli - outubro a dezembro de 2024.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2523-006X>

E-mail: simonevaldete@gmail.com

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/0019646535765625>

Nalú Farenzena

Possui doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2001), mestrado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1989) e Licenciatura em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1983). É professora titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Coordenadora adjunta do Núcleo de Estudos de Política e Gestão da Educação da UFRGS. Vice-Presidenta da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca) e foi Presidenta desta entidade no período agosto 2019-dezembro 2021. Atua na área da Educação, principalmente com estudos sobre: políticas públicas de educação básica, políticas de financiamento da educação, análise e avaliação de políticas educacionais; legislação da educação; administração da educação e gestão da educação.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3048-3272>

E-mail: nalu.farenzena@gmail.com

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2007735139217872>

Recebido em 6 de junho de 2024

Aceito em 16 de abril de 2025

